



## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 22/MD, DE 11 DE JULHO DE 2017

Delega competência ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e ao Secretário de Organização Institucional para a prática dos atos de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 8º, caput e § 1º, da Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o art. 3º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 60100.001023/2015-20 e 60580.000086/2017-75, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e no âmbito da Administração Central deste Ministério ao Secretário de Organização Institucional, vedada a subdelegação, para instauração e julgamento do processo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, a autoridade delegada de que trata o caput poderá, preliminarmente à instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), decidir pela abertura de investigação preliminar, observando-se, para tanto, o disposto no art. 4º, §§ 1º a 5º, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 2º As comissões instauradas em decorrência desta Portaria Normativa deverão ser compostas por militares e/ou servidores estáveis.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria Normativa, aplicam-se, no que couber, os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, no Decreto nº 8.420, de 2015, e nas Portarias nº 909 e nº 910, ambas de 7 de abril de 2015 e da Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMANN

### ~~COMANDO DA MARINHA~~ ~~DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO~~ ~~DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS~~

#### ~~PORTARIA Nº 195/DPC, DE 18 DE JULHO DE 2017~~

~~Designa o Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade da Superintendência do Ensino Profissional Marítimo (SEPM).~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha e de acordo com o contido no artigo 8º, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, resolve:~~

~~Art. 1º Designar o Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade da Superintendência do Ensino Profissional Marítimo (SEPM), que realizará reuniões semestrais de análise crítica para avaliar os resultados, atualizar os procedimentos, melhorar o funcionamento, garantir a eficácia e manter a certificação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da SEPM, atendendo aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001, composto pelos seguintes militares e servidores civis:~~

~~I - Superintendente de Ensino Profissional Marítimo:~~

~~CAte (RM1) MARCIO FERREIRA DE MELLO  
Presidente (DPC-10)~~

~~II - Assessores do Superintendente de Ensino Profissional Marítimo:~~

~~CMG (RM1-FN) ALVARO L. MARTINS BAHIENSE (DPC-10.02)~~

~~CMG (RM1) GILBERTO MALAQUIAS (DPC-10.04)~~

~~III - Assessor do Gerente de Desenvolvimento de Ensino Profissional Marítimo:~~

~~CLC ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA (DPC-15.4)~~

~~IV - Chefes de Departamento da SEPM:~~

~~CMG (RM1) MAURO G. CARVALHO LEME FILHO (DPC-11)~~

~~CMG (RM1) RICARDO DA CUNHA BASTOS (DPC-14)~~

~~CMG (RM1) MARCOS A. DE CASTRO SILVA (DPC-13)~~

~~SCNS ROSSANA WIERMAN TERRA (DPC-12)~~

~~V - Encarregados de Divisão da SEPM:~~

~~CC (RM1-T) MARCOS AMARAL DE OLIVEIRA (DPC-12.1)~~

~~CC (T) ANDERSON ALVES PEREIRA LOPES (DPC-13.1)~~

~~CC (T) SIMONE ALVES DOS SANTOS - Coordenadora (DPC-11.3)~~

~~CC (T) ELIONAI DO ESPÍRITO SANTO (DPC-11.1)~~

~~VI - Assessores Departamentais da SEPM:~~

~~CT (RM1-AA) CARLOS ROBERTO TORQUATO (DPC-12.21)~~

~~SCNI LEANDRO DA CONCEIÇÃO MARTINS (DPC-11.12)~~

~~SCNI RUBENS GOMES DOS SANTOS (DPC-CERTIFICAEPM)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em DOU.~~

~~Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 217, de 19 de julho de 2016.~~

~~Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Diretor~~

#### ~~PORTARIA Nº 196/DPC, DE 19 DE JULHO DE 2017~~

~~Dispensa embarcação do serviço de praticagem.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:~~

~~Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso ALBERTINO COSTA PEREIRA (CIR: 381P2001269639) e pelo Capitão de Longo Curso PATRICK MAXIMIANO DOS SANTOS (CIR: 381P2001371654), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):~~

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
ZARAPITO	3813894002	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (FEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

~~Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.~~

~~Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 225, datada de 27 de julho de 2016, publicada no DOU de 29 de julho de 2016.~~

~~Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO~~

#### ~~PORTARIA Nº 198/DPC, DE 19 DE JULHO DE 2017~~

~~Dispensa embarcação do serviço de praticagem.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:~~

~~Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso CARLOS FREDERICO BORGES PEREIRA (CIR: 801P2012002567), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):~~

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
STARNAV CEPHEUS	4430489017	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (FEBIG), Angra dos Reis, Forno e Açu (RJ)

~~Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.~~

~~Art. 3º O comandante da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 138, datada de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 11 de maio de 2016.~~

~~Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO~~